



MUNICÍPIO DE CHAVES

EDITAL N.º 179 /2021

Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que por seu despacho n.º.32 GAPV/21, ao abrigo da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disposição legal que determina, expressamente, que compete ao presidente da câmara municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, e para os efeitos previstos na parte final do n.º 2, do artigo 217.º, do Código do Trabalho, aplicável por força da remissão prevista na alínea h), do n.º 1, do artigo 4.º, LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, determinou o seguinte:

a) Nos serviços municipais, é adotada, como horário de trabalho, a modalidade de horário rígido, prevista no artigo 112.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, nos seguintes termos:

- Período da manhã - das 9 horas às 13 horas;
- Período da tarde - das 14 horas às 17 horas.

b) Os trabalhadores do Município de Chaves que estejam abrangidos por tal modalidade de trabalho deverão proceder ao registo biométrico da utilização de tal período, de acordo com o regime que vier a ser estabelecido com os respetivos dirigentes, o qual deverá ser levado ao conhecimento à URH - DAG;

c) A opção pela modalidade de horário de trabalho em horário rígido não prejudica os direitos dos trabalhadores relativamente ao subsídio de alimentação e, bem assim, a opção por horários de trabalho específicos em determinados serviços, cujas características de funcionamento exijam a prática de horários com parâmetros diferentes dos previstos na alínea a), designadamente nos serviços abrangidos pela Divisão de Recursos Operacionais, Museus Municipais, Biblioteca, Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, e igualmente não prejudica a manutenção e ou a atribuição de horários específicos, conforme aplicável, caso a caso, a trabalhadores que reúnam os requisitos, legalmente, estabelecidos, para atribuição dos mesmos, sem prejuízo do cumprimento do período normal de trabalho correspondente a 35 horas semanais e 7 horas diárias.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Mais faz público que, com a entrada em vigor do atual despacho nº 32/GAPV/21, é revogado o Despacho n.º 54/GAP/2015, de 23/12/2015, passando o mesmo a produzir os seus efeitos legais, a partir do próximo dia **03 de janeiro de 2022**.

Para constar e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume

E eu, Carla Sofia Magalhães de Sousa Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Chaves, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)